

# CERTIFICADO Nº 022/2020

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede à empresa **ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ 19.828.938/0002-03**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividade de **LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO, TROCA DE ÓLEO E OFICINA MECÂNICA**, com critério locacional 0, Classe 1, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código H-01-14-00, localizado na Avenida Dárcio Cantieri, nº 1900, bairro Jardim Europa, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00007/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 002/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/07/2030.**

**São Sebastião do Paraíso, 20 de julho de 2020.**

Com condicionantes

*Renan Jorge Costa - 21/07/2020*



**LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL  
MUNICIPAL**

*Yara de Lourdes Souza Borges*  
Yara de Lourdes Souza Borges  
Secretária de Meio Ambiente



**Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento  
“ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail <a href="mailto:meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br">meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br</a> (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias
04	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
05	Verificar a possibilidade de plantio de árvores na calçada lateral do empreendimento, conforme Plano Municipal de Arborização, Lei 3.764/2011.	Informar a SEMAM em até 30 dias

\* Os prazos são contados a partir da data de emissão da Licença Ambiental Municipal.

**IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



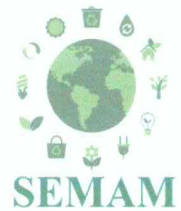
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

[meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br)



**PARECER ÚNICO Nº 02/2020**

<b>FOB nº:</b> 02/2020		<b>Protocolo:</b> FMA – 00007/20		<b>Situação:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>Modalidade do Licenciamento:</b> Licença Ambiental Simplificada					
<b>Empreendedor:</b> ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA				<b>CNPJ:</b> 19.828.938/0002-03	
<b>Empreendimento:</b> ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA				<b>CNPJ:</b> 19.828.938/0002-03	
<b>Município:</b> São Sebastião do Paraíso/MG – Zona Urbana					
<b>Critério Locacional Incidente:</b> não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
H-01-14-00	-----	LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO, TROCA DE ÓLEO E OFICINA MECÂNICA	1	0	
<b>Consultoria/Responsável Técnico</b> RENAN JORGE PRETO			<b>Registro</b> MG-135378/D ART: 14202000000005832165		
<b>Autoria do parecer</b>			<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
<b>De acordo:</b> Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		





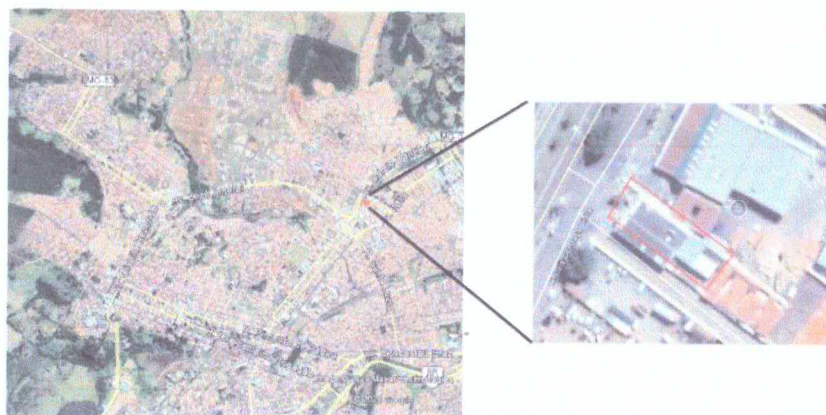
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
[meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br)



Este parecer técnico se refere ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS-Cadastro, do empreendimento ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ 19.828.938/0002-03, dado entrada em em 06 de janeiro de 2020, por meio do processo FMA-007/20.

Salienta-se que no dia 01/03/2020 foi publicada a DN nº 08/2020 que modifica alguns códigos da listagem H. Atualmente, o licenciamento do empreendimento refere-se a atividade H-01-14-00 – *Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica*, listada na Listagem H da DN 007/2019 do CODEMA. Sendo assim, justifica-se a adoção do procedimento simplificado. A figura 01 trás a localização do empreendimento.



*Figura 1: Localização do Empreendimento*

O FOB nº 02/2020 foi emitido no dia 14 de janeiro de 2020 e posteriormente no dia 07 de fevereiro 2020 os documentos solicitados foram entregues. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 371. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável técnico no dia 12/05/2020. *em*

Consta que o empreendimento iniciou as atividades em 26/06/1987 e de acordo com o FCE não houve solicitação anterior de licenciamento. Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor. *m*

A atividade principal desenvolvida trata-se da troca de pneus em veículos automotores e também é realizada a troca de óleo e demais serviços de manutenção quando necessária como o balanceamento e alinhamento. Os serviços são realizados em local coberto, com superfície impermeabilizada.

Em vistoria verificou-se que a atividade gera resíduos sólidos e efluentes líquidos, sendo esse último lançado na rede coletora de esgoto da COPASA, após passar pela caixa separadora de água e óleo. O empreendimento faz uso de recursos hídricos fornecidos pela Concessionária local. *jojo*



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

[meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br)



Durante vistoria, observou-se que a atividade padrão gera resíduos recicláveis e resíduos contaminados com óleo e graxas. Como medidas mitigadoras, solicita-se que o empreendimento acondicione e destine adequadamente seus resíduos, mantendo sempre na empresa os comprovantes de destinação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e na vistoria realizada, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, para a atividade informada pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas neste Parecer Único e qualquer alteração, modificação e/ou ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

São Sebastião do Paraíso, 08 de junho de 2020.

## 2. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top right: *sm*  
- Middle right: *w*  
- Bottom right: *m*  
- Bottom center: *jojo*





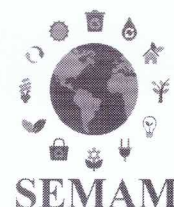
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

[meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br](mailto:meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br)



### ANEXO I

#### Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail <a href="mailto:meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br">meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br</a> (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias
04	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
05	Verificar a possibilidade de plantio de árvores na calçada lateral do empreendimento, conforme Plano Municipal de Arborização, Lei 3.764/2011.	Informar a SEMAM em até 30 dias

\* Os prazos são contados a partir da data de emissão da Licença Ambiental Municipal.

### IMPORTANTE

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado.*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento

##### 1. Resíduos Sólidos e oleosos

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
[meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br)



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Água residuária

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

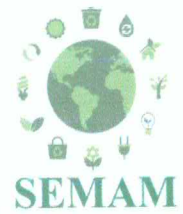
*10/1/2017*





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
[meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br)



	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída do Sistema SAO	DBO, DQO, pH, Temperatura, Surfactantes, Óleos e graxas, Sólidos suspensos totais, Sólidos dissolvidos, Fenóis e Vazão média.	Semestralmente

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**ANEXO III – Registro Fotográfico**



Figura 1: Fachada do empreendimento



Figura 2: Armazenamento dos resíduos

*Handwritten notes:*  
~  
m  
l m  
ipofca